

Lei 272 2771 LEI
SEC/LEGISLATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4825

Macapá, 08 de Janeiro de 1987 — 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1416 de 19 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.002816/86-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item IV, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e Lei Complementar nº 51, de 20.12.85, a BENJAMIM FERREIRA UCHÔA, matrícula nº 2.258.178, no cargo de Agente de Polícia, código PC-405, classe "Especial", Referência NM-31, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, o valor da Gratificação por Operações Especiais previsto no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.561/80, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1422 de 31 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições até o Município de Mazagão, no dia 13 de dezembro do ano em curso, a serviço desta Secretaria.

Macapá-AP, em 31 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1423 de 31 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições até a localidade de Amapá, Calçoene e Lourenço, no período de 14 à 16 de dezembro do ano em curso, a serviço desta Secretaria.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

DIVISÃO DE ARQUIVO E ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 271/86-PMM.

Dispõe sobre a destinação da área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública a área de terras com um total de 190.800 m² (cento e noventa mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Distrito de Santana, Município de Macapá, compreendida entre as Ruas Felinto Muller e Machado de Assis e Avenida 15 de Novembro e Maria Colares, para fins de urbanização e loteamento.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPLADUR, elaborará Projeto para desapropriação, urbanização e ocupação da área a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de dezembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - A expedição se dará mediante um lavramento a ser feito nas entidades esportivas pela PMM.

Art. 3º - A presente Lei, será regulamentada dentro de 30 (trinta) dias pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de dezembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 113/86-OP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exm. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.002859/86-SESA,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelo Decreto-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinado com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos em funções gratificadas do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que a funcionária NILZA GONÇALVES NEVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, faz jus, a contar de janeiro de 1986, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente à fração de três quintos (3/5), da função de confiança de Assistente, código DAI-202.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Declaro, igualmente, que enquanto exercer o cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a aludida funcionária não perceberá as parcelas a cuja adição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 272/86-PMM.

Dispõe sobre a expedição de passe permanente para o atleta amador, pelo Executivo Municipal, para frequentar esportáculos esportivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O atleta amador que durante sua vida, houver se consagrado campeão em campeonatos oficiais, por sua equipe e na modalidade esportiva que praticava, receberá da Prefeitura Municipal de Macapá uma carteira permanente, como passe de franquia a Estádios ou Ginásios de Esportes de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

faz jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 16 de dezembro de 1986.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 114/86-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002938/86-SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 26 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos, em funções gratificadas do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o funcionário BENEDITO DE SOUZA PALHETA, do Quadro de Pessoal Inativo do Governo deste Território, faz jus, a contar de janeiro do corrente ano, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de três quintos (3/5), da função de confiança de Chefe da Seção de Construção de Embarcações, código DAI-201.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias e o vencimento do seu cargo efetivo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 16 de dezembro de 1986.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 0712/86 - GABI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Decreto (P) nº 0712/86-GABI, faz saber ao servidor SEVERINO EDUARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, que se encontram tramitando em seus termos legais, os Autos do Processo Administrativo, por abandono de cargo. E, constando dos Autos que o mesmo, apesar de regularmente citado, não compareceu perante esta Comissão, no passado dia 03 de dezembro de 1986, às 10:00 horas, para ser interrogado e prestar outros esclarecimentos sobre o fato fica pelo presente EDITAL, notificado para apresentar razões de defesa, no prazo de 20 (vinte) dias. O prazo será contado a partir da data de publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Território para ciência do indiciado e principal interessado.

Sala de Reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo, 10 de dezembro de 1986.

JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Presidente da C.I.A.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 005/86-SEGUP
PROCESSO Nº 28820.002995/86

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FIRMA R. C. AZEVEDO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA LOCALIDADE DE ILHA DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

I - PREÂMBULO:

1.1. CONTRATANTE:

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pela Secretaria de Segurança Pública, através de seu Titular Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma R.C. AZEVEDO, com sede na cidade de Macapá, sito a Rua Rio Jari, nº 170, no Distrito de Santana, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.698.410/0001-71, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO, casado, brasileiro, C/C 112.570.912/04, CI 8454-Ap 2ª Via, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Cláusulas abaixo:

1.2. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da Licitação à nível de Convite nº 003/86-Comissão de Licitação de Obras e Serviços/Secretaria de Segurança Pública, realizado em 19 de novembro de 1.986, Processo Nº 28820.002995/86.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS E NORMAS DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução pela CONTRATADA em regime de Empreitada Global dos serviços de Construção de um Posto Policial na localidade da Ilha de Santana, Município de Macapá, devendo ser obedecidos os Projetos, Plantas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo CONTRATANTE que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição:

2.2. MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços empregando mão-de-obra de boa qualidade.

2.3. ALTERAÇÃO DO PROJETO, OMISSÕES:

Qualquer alteração do projeto ou adoção de diretrizes técnicas, não constante do Projeto, da Planta e das Especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela CONTRATADA dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do CONTRATANTE, reservando-se a faculdade de dar solução nos casos técnicos omissos e de introduzir modificações sem anuência da CONTRATADA.

2.4. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Atividades Especiais de Trânsito-DAET, designada pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá manter um Engenheiro, para representá-lo em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização nos serviços. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o assunto. Obriga-se ainda mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Fiscalização permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade

dade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

2.5. DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Fiscalização do CONTRATANTE terá amplos poderes para mediante instruções por escrito:

a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada do Engenheiro, mestre e operários que embarcam a fiscalização, substituindo-os dentro de 48 horas, caso não atendem a seus pedidos ou sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica que exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;

c) Exigir da CONTRATADA todos esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

e) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. GENÉRICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações técnicas e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer; e

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que considerados por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

4.1. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão andamento previstos nos cronogramas das obras, admitidas a tolerância máxima de 10% (dez por cento).

4.2. PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

4.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura do Termo de Recebimento, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual ser utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 06 (seis) meses durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da Secretaria de Segurança Pública e sem ônus para o Governo, se fizerem necessários.

V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRA

TADA a importância de Cz\$ 160.705,00 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Cinco Cruzados) valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que 30% (trinta por cento) desse valor será pago como adiantamento na assinatura do Contrato, e o restante mediante mediação dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização da Secretaria de Segurança Pública. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação de aceitação provisória ou definitiva pela Comissão de Recebimento.

5.2. RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura no todo ou em partes, nos casos de trabalhos defeituosos ou débito da CONTRATADA para com terceiros ou para com a CONTRATANTE desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a estes.

5.3. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos da Fonte Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - F.P.E. Projeto / Atividade: 06300214.135 - Manutenção dos serviços de Segurança Pública, Sub-Projeto: Expansão da Rede Física, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº ____/____/____.

VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS:

6.1. MULTAS: Este Contrato estabelece multas aplicáveis nos seguintes casos:

a) Por dias que exceder o prazo de conclusão dos serviços: 0,3% (Três décimos por cento) no valor do Contrato; e

b) Por infrigência de qualquer outro dispositivo contratual: 0,3% (três décimos por cento) no valor do Contrato.

6.2. RECOLHIMENTO:

Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzido da caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não recolher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. POR ACORDO:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2. POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial quando:

a) A CONTRATADA:

a.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

a.2) Transferir no todo ou em partes os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

a.3) Falir, entrar em concordata ou dissolver a Firma;

a.4) Deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente comprovado 05 (cinco) dias a primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE;

b) Pela reiteração de impugnação feita pela fiscalização

ou pelo CONTRATANTE ficar evidenciado a má fé e/ou incapacidade da CONTRATADA; e

c) Paralisar os serviços ou esgotado o prazo de conclusão das obras até 30 (trinta) dias sem justo motivo justificado.

7.3. INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos contratantes não caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força da Legislação Trabalhista.

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREGADA

8.1. DAS SUB-EMPREGADAS:

Podrá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução dos trabalhos executados relativos aos serviços em curso, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

IX - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

9.1. INEXISTÊNCIA:

O preço proposto aceito e estipulado na Cláusula própria e fixo é irrevogável.

X - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO

10.1. DO DIÁRIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços um livro de ocorrências diárias, denominado Diário de Serviço, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos aos serviços em curso, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

11.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor após sua assinatura.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

12.1. ELEIÇÃO:

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o FORO desta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar ao qual expressamente renuncia.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições regulamentares sob o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 20 de novembro de 1.986.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública

RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO
Representante da C. R. AZEVEDO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 009/86-CSP/SEGUP

PROCESSO Nº 28820.002995/86

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA LOCALIDADE DE ILHA DE SANTANA

LOCALIZAÇÃO: MACAPÁ-AP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
	Valor a ser empenhado em favor da Firma : R.C.AZEVEDO, para execução dos serviços de construção de um Posto Policial na localidade de Ilha de Santana, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme convite nº 003/86-CLOS-SEGUP, Processo nº 28820.002995/86	160.705,00	A EMPENHAR - Cz\$ 160.705,00 à conta dos recursos oriundos da F.P.E. Projeto Atividade 06300214. 135 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública - Sub-Projeto: Expansão da Rede Física, Elemento de Despesa: 41.10.00 Obras e Instalações.
T O T A L		Cz\$ 160.705,00	

Importa o Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 160.705,00 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Cinco Cruzados).

Macapá-AP; 20 de novembro de 1986

MARIA DALVA NOBRE NOGUEIRA
Agente Administrativo

MARLY ALFAIA SIMÕES
Ch. da Coord. Setorial de Planejamento

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Processo Crime: nº 8.978

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ARISTEU DOS SANTOS NASCIMENTO, vulgo "Têi", brasileiro, solteiro, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso no artº 157 § 2º inciso I do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado do não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolarino Jucá, nesta cidade, no dia 16.01.87, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta

e seis. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Processo Crime nº 8.997

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado ARISTEU DOS SANTOS NASCIMENTO, vulgo "Têi", brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Ozeas Miranda do Nascimento e de Enestina dos Santos Nascimento, em lugar incerto e não sabido, como incurso no artº 157, § 2º, inciso I, c/c art. 51, § 2º do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado do não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 16.01.87, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira auxiliar judiciária, datilografei. Eu, ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Processo Crime nº 8.999.

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado ARISTEU DOS SANTOS NASCIMENTO, vulgo "Têi", brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Ozeas Miranda do Nascimento e de Enestina dos Santos Nascimento, em lugar incerto e não sabido, como incurso no artº 157 (Caput) e 180 do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado do não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 16.01.87, às 12:00

horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
COMARCA DE MACAPÁ
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Macapá, Vila Maia, Santana, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

Faz saber que pretendem se casar: ANTONIO DA SILVA DIAS e MARIA JOSÉ GONÇALVES LEÃO GAMA.

O primeiro é brasileiro, solteiro, maior, operador de maquinas, com 28 anos de idade, nascido no dia 23 de dezembro de 1.957, natural de Gurupá, estado do Pará, residente e domiciliado Av. Senador Delinto Muller nº 333, Santana, filho de Francisco do Carmo Dias e Maria Orlanda da Silva Dias, residente em Fazendinha.

A segunda é brasileira, solteira, maior, doméstica, com 24 anos de idade, nascida no dia 19 de março de 1.962, natural do Município de Breves, Estado do Pará, residente e domiciliado Av. Senador Felinto Muller nº 333, Santana, filha de Domicio Leão da Gama e Luiza Gonçalves da Gama, residentes em Santana.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em cartório.

Vila Maia, Santana, 19 de dezembro de 1986.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA - República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SIMEÃO DA CONCEIÇÃO BAGUNDES com INÊS MERIS DOMINGOS.

Ele é filho de Simeão de Almeida Bagundes e de Maria Antonia da Conceição.

Ela é filha de Brasilina dos Santos Neris.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-05 de janeiro de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta